CONSOLIDADO DE PROPOSTAS CADASTRADAS COM RECURSOS FEDERAIS A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 e 44 do Regimento Interno, aprova federais cadastradas no Fundo Nacional de Saúde (FNS) e cientificadas na 241ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, conforme Ane ado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, divulga as propostas de recursos

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018. NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZSECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ECOORDENADO

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZSECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG												
CONSOLIDADO DE PROPOSTAS/PROJETOS CADASTRADOS NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE												
N°	MUNICÍPIO	EMENDA ou PROGRAMA	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL	OBJETO	Nº CNES e NOME DA INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PORTARIA INTERMINISTERIAL					
1	Dores de Campos	Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Emendanº 24820004 - Dep. Luiz Fernando Faria	13443.816000/1170-02	R\$ 190.000,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância	CNES: Não informadoBeneficiado: Unidade de PSF Vida e Saúde	2.763 de 19/10/2017					
2	Machado	Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Emenda nº 24820004 - Dep. Luiz Fernando Faria	10521.537000/1170-04	R\$ 42.500,00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	CNES: 7064039Beneficiado: PSF Jardim do Lago	3.631 de 22/12/2017					
3	Machado	Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde - Saúde Bucal	31390.017122/7105-16 Termo de Adesão: 3139001712271051638	R\$ 25.000,00	Aquisição de equipamentos odontológicos	Beneficiado: Fundo Municipal de Saúde de Machado	4.014 de 29/12/2017					
4	Machado	Programa: Estruturação da Rede de Atenção Especializada	31390.017121/9082-77 Termo de Adesão: 3139001712190827732	R\$ 80.000,00	Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção	Beneficiado: Fundo Municipal de Saúde de Machado	3.631 de 22/12/2017					
5	Pompéu	Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Emenda nº: Não informado	124480120001/18-001	R\$ 150.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	CNES: não informadoBENEFICIADO: Unidade Básica de Saúde Trevo - Fundo Municpal de Saúde de Pompéu	Aguardando publicação					
6	Santa Cruz de Minas	Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Emenda nº 14110006 - Dep. Reginaldo Lopes	14155.474000/1150-01	R\$ 200.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	CNES: Não informadoBeneficiado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Minas	1.910 de 25/11/2015					
7	Santa Cruz de Minas	Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Emendanº 24820004 - Dep. Luiz Fernando Faria	14155.474000/1170-03	R\$ 40.102,00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	CNES: Não informadoBeneficiado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Minas	1.731 de 11/07/2017					
8	Tabuleiro	Programa não informado na Portaria Ministerial	133372360001/17-005	R\$ 170.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	CNES: Não Informado Beneficiado: Secretaria Municipal de Saúde	3.536 de 20/12/2017					
9	Tabuleiro	Emenda nº 38200006 Deputado Franklin Lima	133372360001/17-004	R\$ 39.970,00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	CNES: Não Informado Beneficiado: Secretaria Municipal de Saúde	2.179 de 29/08/2017					
10	Tabuleiro	Emenda nº 24820004 Deputado Luiz Fernando	133372360001/17-002	R\$ 249.955,00	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	CNES: Não Informado Beneficiado: Secretaria Municipal de Saúde	2.744 de 19/10/2017					

23 1088796 - 1

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DAS COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS E REGIONAIS AMPLIADAS - CIR/CIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS HOMOLOGADAS NA 241º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB-SUS/MG EM 18 DE ABRIL DE 2018. A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, divulga as Pact Intergestores Regionais e Regionais Ampliadas do Estado de Minas Gerais homologadas na 241º Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, conforme Anexo deste ato.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018. NALTON ȘEBASTIĂO MOREIRA DA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE EM EXERCICIO E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG								
N° CIRA e CIR N° DA PACTUAÇÃO DATA DA PACTUAÇÃ			DATA DA PACTUAÇÃO	CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DE CIRS E CIRAS - ABRIL DE 2018 ASSUNTO	PARECER FAVORÁVEL DA ÁREA TÉCNICA DA SES/MG			
IN-	CIRA e CIR	N° DA PACTUAÇÃO	DATA DA PACTUAÇÃO		SUBREG/SPA/Diretoria de Regulação Assistencial. Parecer Técnico nº 01/2018, datado de			
1	CIRA Centro Sul	230	08/02/2018	Saúde Centro Sul.	27/02/2018.			
2	CIRA Jequitinhonha	202	07/02/2018	Pactuação do encaminhamento da solicitação de alteração da tipologia de nível III para nível II do Hospital Nossa Senhora da Saúde do município de Diamantina na Rede de Urgência e Emergência.	106/2018, datado de 27/03/2018.			
3	CIRA Norte	302	07/02/2018	Habilitação do Centro Oftalmológico de Janaúba, como Hospital Dia, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnóstico e terapêutico.	SUBPAS/SRAS/DPGH/Coordenadoria de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 06/2018, datado de 28/03/2018.			
4	CIRA Oeste	116	06/02/2018	substituição de Hospital de Cuidados Prolongados (HCP) para duas Unidades de Cuidados Prolongados (HCPs)	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 105/2018, datado de 26/03/2018.			
5	CIRA Sudeste	423	08/03/2018	Alterar a Habilitação de Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular para Centro de Referência em Alta Complexidade da Fundação Instituto Clínico de Juiz de Fora. CNES: 2153114, no município de Juiz de Fora/MG.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria de Rede de Atenção às Doenças Crônicas. Parecer Técnico nº 031/2018, datado de 05/04/2018.			
6	CIRA Triângulo do Norte	196	30/11/2017	Aumento de Teto Financeiro dos Serviços de TRS do município de Ituiutaba.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenadoria de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 032/2018, datado de 06/04/2018.			
7	CIRA Triângulo do Norte	200	08/03/2018	Aumento de Teto Financeiro dos Serviços de TRS do município de Uberlândia.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenadoria de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 033/2018, datado de 06/04/2018.			
8	CIR Águas Formosas	204	02/02/2018	Pactuação das Metas Assistenciais para o 1º quadrimestre de 2018 do CEAE.	SUBPAS/SRAS/Coordenadoria de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 043/2018, datado de 09/03/2018.			
9	CIR Além Paraíba	223	07/02/2018	Volta Grande, referente a procedimentos de diagnóstico em laboratório.	SUBREG/SPA/DPPI/Coordenadoria de Remanejamento Eletrônico da PPI. Parecer Técnico nº 17/2018, datado de 19 de março de 2018.			
10	CIR Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	601	06/02/2018		SUBREG/SPA/DPPI/Coordenadoria de Remanejamento Eletrônico da PPI. Parecer Técnico nº 25/2018, datado de 13 de abril de 2018.			
11	CIR Governador Valadares	425	08/02/2018	Pactuação das metas do 1º quadrimestre/2018 do Centro Estadual de Atenção Especia- lizada da Região de Saúde de Governador Valadares.	SUBPAS/SRAS/Coordenadoria de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 039/2018, datado de 09/03/2018.			
12	CIR Nanuque	140	01/02/2018	Pactuação das Metas Assistenciais para o 1º quadrimestre de 2018 do CEAE.	SUBPAS/SRAS/Coordenadoria de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 042/2018, datado de 09/03/2018.			
13	CIR Padre Paraíso	146	02/02/2018	Pactuação das Metas Assistenciais para o 1º quadrimestre de 2018 do CEAE.	SUBPAS/SRAS/Coordenadoria de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 040/2018, datado de 09/03/2018.			
14	CIR Pouso Alegre	418	27/02/2018	Remanejamento de Urgência de PPI de Pouso Alegre para Santa Rita do Sapucaí (procedimentos endoscopia).	SUBREG/SPA/DPPI/Coordenadoria de Remanejamento Eletrônico da PPI. Parecer Técnico nº 24/2018, datado de 13 de abril de 2018.			
15	CIR Santo Antônio do Amparo/Campo Belo	222	06/02/2018	Pactuação Interfederativa 2017/2021 dos municípios da Região de Saúde de Campo Belo/Santo Antônio do Amparo, após alterações.	SUBGR/Assessoria de Planejamento. Parecer Técnico nº 01/2018, datado de 08/03/2018.			
16	CIR Teófilo Otoni/ Malacacheta/Itambacuri	289	01/02/2018	Pactuação das Metas Assistenciais para o 1º quadrimestre de 2018 do CEAE.	SUBPAS/SRAS/Coordenadoria de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 041/2018, datado de 09/03/2018.			

23 1088794 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.197, DE 18 DE ABRIL DE 2018. Altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.996, de 06 de dezem-

bro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui-O SECRETARIO DE ESTADO DE SAODE, no uso de suas atribui-ções legais que he confere o art. 93, 8 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setempro de 1970, que uispoe sourie as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financipos parta da saúde/

a patricipação de contamidado na gestace de sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis os 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

vidências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.711, de 18 de abril de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.620, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção de média e alta complexidade para população indígena aldeada no Estado de Minas Gerais. RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.996, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução

desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo consiste na substituição do Município de Aguas Formosas para o município de Machacalis, como referência para atendimento das Aldeias Pradinho e Agua Boa, da etnia Maxakali, diante da mudança de gestão dos prestadores disposta na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.681, de 27 de feve-

reiro de 2018. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de abril de 2018. NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ SECRETÂRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG № 6.197, DE 18 DE ABRIL DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov

23 1089237 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseniase no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011

e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organiza-ção e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
 a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis os 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
 o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do
- 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência
- sistelha Ointo de Sadue SO23, o planejamiento da sadue, a assistencia à sadue e a articulação interfederativa; a Portaria MS/SAS nº 594, de 29 de outubro de 2010, que define os Serviços de Atenção Integral em Hanseníase; a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Unico de Saúde;
- Unico de Saúde;

 a Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Unico de Saúde;

 a Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Unico de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a olítica Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Mina:
- rointea Estadual de Promoção da Saude no amoito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
 a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
 o documento Estratégia Global para Hanseniase 2016-2020: Aceleração rumo a um mundo sem Hanseníase. Organização Mundial da Saúde.
- o documento "Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da
- o ucotiniemo Dietrizes para vigitancia, atenção e eliminação da Hanseniase como problema de saúde pública: manual técnico-operacional". Ministério da Saúde. Brasilia, 2016;
 o documento "Fluxo da Rede de Vigilância a Resistência Medicamentosa em Hanseniase. Brasilia: CGHDE, 2017b"; e
 a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 241ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2018.

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 2º - O Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase tem como

- Propor estratégias de enfrentamento da Hanseníase em Minas

Gerais; II - Discutir e fomentar compromissos políticos do estado e municipios no desenvolvimento e implementação de ações baseadas no fortalecimento da rede de atenção à Hanseniase, Vigilância Epidemiológica,
Gestão, Educação em Saúde, Mobilização e Inclusão Social;
III - Fomentar o estabelecimento da Rede de Atenção à Pessoa com
Hanseniase (RAPH), de forma a garantir a assistência integral à pessoa
com Hanseniase na Atenção Primária, assim como, na Média e Alta
Complexidade, sempre que necessário;
IV - Fomentar e fortalecer o diagnóstico precoce, tratamento oportuno,
prevenção de incapacidades na Atenção Primária à Saúde;
V. Desembluer estratévias de promocação à saúde visando melhoria das

renção de incapacidades na Atenção Primária à Saude; Desenvolver estratégias de promoção à saúde visando melhoria das lições e modos de viver, que estimulem o empoderamento dos indi-

víduos e comunidades de modo a ampliar a potencialidade da saúde

viduos e comunidades de modo a ampinar a potencialidade da saude individual, coletiva e participação social;

VI - Construir processos de educação em saúde, mobilização e comunicação social em Hanseníase, visando reduzir o estigma da doença;

VII - Articular junto aos demais setores da SES/MG a atuação na saúde de forma integrada, organizando o fluxo da assistência multiprofissional aos portadores da Hanseníase, inserindo-os nas redes de atenção

a sauue,
VIII - Propor e acompanhar estudos e pesquisas sobre a Hanseníase,
gerando conhecimento para auxiliar na tomada de decisão por parte
dos gestores:

dos gestores; IX - Promover articulação das ações de promoção, vigilância, prevenção e atenção aos portadores de Hanseniase no estado entre os entes federativos e

ntar e monitorar o Plano de Enfrentamento à Hanseníase no Estado de Min

Art 3º - O Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase é inter-

Art. 3º - O Comité Estadual de Enfrentamento da Hanseníase é inter-setorial, tem caráter consultivo e é composto por um membro titular e um suplente das seguintes unidades administrativas da SES-MG, outros órgãos e Sociedade Civil, sob à coordenação da primeira: I - Coordenação Estadual de Dermatologia Sanitária/ Diretoria de Vigi-lância de Doenças Crônicas Transmissíveis, Não Transmissíveis e Cau-sas Externas/ Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Ambien-tal e Saúde do Trabalhador / Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde:

Saúde;
II - Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/ Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;
III - Diretoria de Redes Assistenciais/ Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/ Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;
IV - Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência/ Diretoria de Redes Assistenciais/ Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/ Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;
V - Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar/ Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/ Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;

Saúde; VI - Diretoria de Políticas de Atenção Primária/ Superintendência de Atenção Primária à Saúde/ Subsecretaria de Políticas e Ações de

de Atença i Illiama a Usaca Saúde/ Superintendência de Atenção Primária à Saúde / Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde; VIII - Núcleo de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde/ Superintendência de Atenção Primária à Saúde / Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde; IX - Superintendência de Vigilância Sanitária/ Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde:

IX - Superintendencia de Vigilancia Sanitaria/ Subsecretaria de Vigilancia e Proteção à Saíde;

X - Diretoria de Medicamentos Estratégicos/ Superintendência de Assistência Farmacêutica;

XI - Superintendência de Gestão de Pessoas;

XII - Subsecretaria de Gestão Regional;

XIII - Assessoria de Comunicação Social;

XIV - Secretaria de Estado de Educação;

XV - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania;

e Cidadania; XVI - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Geras – FHEMIG; XVII - Fundação Ezequiel Dias – FUNED; XVIII - Escola de Saúde Pública de Minas Gerais – ESP; XIX - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

ALA - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG; XX - Centro de Referência Nacional em Hanseníase/ Dermatologia Sanitária - Universidade Federal de Uberlândia; XXI - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanse-níase - Morhan; e XXII - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais

§1º - Compete ao titular das Unidades Administrativas da SES-MG indicar seus representantes à Coordenação Estadual de Dermatologia Sanitária/ Diretoria de Vigilância de Doenças Crônicas Transmissíveis, Não Transmissíveis e Causas Externas no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução.
§2º - Poderão ser convidados participantes de outros setores da SES-MG e de outras instituições para as reuniões do Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseniase conforme a matéria a ser arreciada.

tamento da Hanseníase conforme a matéria a ser apreciada.

Art. 4° - O Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase se reunir mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, desde que convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4° - O Comite Estadual de Enficitamento da Hanseniasa se realma, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, desde que convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo único - Quando necessário, serão instituídas comissões ou subcomissões para tratar de assuntos específicos ao enfrentamento da Hanseníase em Minas Gerais.

Art. 5º - Os membros do Comitê Estadual de Enfrentamento níase exercerão suas atividades sem receber qualquer tipo de ção adicional, considerando-se o relevante interesse público às atribuições exercidas pelos mesmos.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,18 de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

23 1089189 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.712, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

va a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº Apriova a anteriação do Aniexó o Unico da Deriberação e 15-35/3/MO 2, 2,621, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de ade-são, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção hospitalar para a população indígena aldeada do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de

que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financiros na área da saúde;

- a Lei Federal n° 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescencie, a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n° 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre

2 dá outras providências;
 o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre
 a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indigenas;
 o Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a